ECOVIS® WFA

Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.133.756/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o exercício findo em 30 de abril de 2026.

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de abril de 2026.	10

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Direitos Creditórios

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme posição financeira em 30 de abril de 2026, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 17.700 mil, equivalente a 77,89% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios, bem como a relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do patrimônio líquido e aos possíveis efeitos de ajustes nas demonstrações contábeis, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no exercício; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios no exercício e subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (iv) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (v) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vi) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.10.23 15:57:24 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.133.756/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

			2026			2025	
	Nota explicativa	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**5.155**	**22,68**		**2.243**	**7,68**
Disponibilidades			**-**	**-**		**2**	**0,01**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)			-	-		2	0,01
Cotas de fundos de investimento			**5.155**	**22,68**		**2.241**	**7,67**
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas RF Ref DI Resp Limitada		3.704.775	5.155	22,68	1.853.243	2.241	7,67
Direitos creditórios	**5**		**17.700**	**77,89**		**25.735**	**88,02**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**17.700**	**77,89**		**25.735**	**88,02**
Direitos creditórios			30.136	132,61		58.333	199,53
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação			(12.436)	(54,72)		(32.598)	(111,51)
Outros valores e bens			**73**	**0,32**		**1.346**	**4,59**
Despesas antecipadas			**1**	**-**		**1**	**-**
Despesas diversas			1	-		1	-
Outros valores a receber			**72**	**0,32**		**1.345**	**4,59**
Direitos creditórios a receber			72	0,32		-	-
Ações judiciais			-	-		1.340	4,58
Outros créditos			-	-		5	0,01
Total do ativo			**22.928**	**100,89**		**29.324**	**100,29**
Passivo							
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**-**	**-**		**36**	**0,12**
Direitos Creditórios a identificar			-	-		36	0,12
Valores a pagar			**203**	**0,89**		**53**	**0,17**
Taxa de gestão (*)	**8**		109	0,48		16	0,05
Ajuste de cotas			45	0,20		-	-
Taxa de administração (*)	**8**		27	0,12		26	0,09
Serviços de auditoria			18	0,08		-	-
Taxa CVM			3	0,01		10	0,03
Taxa de escrituração (*)	**8**		1	0,00		1	-
Total do passivo			**203**	**0,89**		**89**	**0,29**
Patrimônio líquido			**22.725**	**100,00**		**29.235**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**22.928**	**100,89**		**29.318**	**100,27**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.133.756/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício	Nota explicativa	2026	2025
Resultados		**(784)**	**(1.031)**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**(1.085)**	**(1.279)**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		5.355	8.687
Baixa de Títulos por ""Write off"		(26.602)	-
Reversão de provisão para perdas "Write off"		26.602	-
Constituição/Provisão para perdas no valor de recuperação		(6.440)	(9.966)
Resultado com títulos e valores mobiliários		**301**	**246**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento	**4**	301	224
Resultado com operações compromissadas		-	22
Outras receitas operacionais		**-**	**2**
Outras rendas operacionais		-	2
Despesas		**(1.225)**	**(1.099)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(470)**	**(558)**
Consultoria jurídica		(109)	(68)
Agente de cobrança		(201)	(394)
Auditoria e custódia		(159)	(57)
Assessoria técnica		(1)	(3)
Despesas do sistema financeiro		-	(3)
Comissões e corretagens		-	(21)
Despesas da Administração e Gestão	**12**	**(438)**	**(532)**
Administração		(317)	(304)
Gestão		(109)	(228)
Escrituração		(12)	(12)
Demais despesas		**(317)**	**(9)**
CETIP		(148)	-
Outras despesas		(96)	(6)
Ajuste de cotas		(44)	-
Taxa de fiscalização CVM		(16)	-
Despesas Cartorárias		(10)	-
Taxa ANBIMA		(3)	(3)
Resultado líquido nos exercícios		**(2.009)**	**(2.130)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.133.756/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota explicativa	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							
Representado por	21.808,5100	cotas subordinadas a	R$251,4323	cada uma		5.483	-
Representado por	17.702,4018	cotas mezanino A a	R$54,4692	cada uma		964	-
Representado por	1.600,0000	cotas mezanino B a	R$1.176,3016	cada uma		1.882	-
Representado por	29.999,9934	cotas senior II a	R$544,1631	cada uma		16.325	-
Representado por	10.000,0000	cotas senior III a	R$458,0018	cada uma		4.580	-
Representado por	15.303,0500	cotas subordinadas a	R$1.219,2958	cada uma		-	8.447
Representado por	17.702,4018	cotas mezanino A a	R$126,8837	cada uma		-	2.246
Representado por	1.600,0000	cotas mezanino B a	R$1.203,6707	cada uma		-	1.926
Representado por	3.198,6371	cotas mezanino C a	R$1.019,7768	cada uma		-	3.262
Representado por	24.345,9641	cotas senior I a	R$14,2268	cada uma		-	346
Representado por	29.999,9934	cotas senior II a	R$760,0406	cada uma		-	22.801
Representado por	10.000,0000	cotas senior III a	R$669,7301	cada uma		-	6.698
Cotas emitidas							
	6.505,4600	cotas subordinadas			**10**	-	3.297
Cotas resgatadas							
	3.198,6400	cotas mezanino C			**10**	-	(3.200)
	24.345,9641	cotas senior I			**10**	-	(239)
Amortização de cotas						(2.890)	(10.524)
Variação no resgate						-	(207)
Variação na amortização de cotas					**10**	(1.611)	(3.488)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício						**24.734**	**31.365**
Resultado do exercício						**(2.009)**	**(2.130)**
Patrimônio líquido no fim do exercício						**22.725**	**29.235**
Representado por	21.808,5100	cotas subordinadas a	R$1,8914	cada uma		41	-
Representado por	17.702,4018	cotas mezanino A a	R$30,8812	cada uma		547	-
Representado por	1.600,0000	cotas mezanino B a	R$1.405,2139	cada uma		2.248	-
Representado por	29.999,9934	cotas senior II a	R$522,9603	cada uma		15.689	-
Representado por	10.000,0000	cotas senior III a	R$420,0149	cada uma		4.200	-
Representado por	21.808,5100	cotas subordinadas a	R$251,4323	cada uma		-	5.483
Representado por	17.702,4018	cotas mezanino A a	R$54,4692	cada uma		-	964
Representado por	1.600,0000	cotas mezanino B a	R$1.176,3016	cada uma		-	1.882
Representado por	29.999,9934	cotas senior II a	R$544,1631	cada uma		-	16.325
Representado por	10.000,0000	cotas senior III a	R$458,0018	cada uma		-	4.580

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.133.756/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**(2.009)**	**(2.130)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(5.355)	(8.687)
(-/+) Constituição/Provisão para perdas no valor de recuperação	6.440	9.966
(-) Outras rendas	-	(2)
Resultado líquido ajustado	**(924)**	**(853)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Direitos creditórios	6.950	14.673
(-) Direitos creditórios a identificar	(36)	30
(-) Direitos creditórios a receber	(72)	36
(-) Outros valores e bens	1.345	(3)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	150	(39)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**8.337**	**14.697**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	-	3.297
(-) Resgate de cotistas	-	(3.646)
(-) Amortização de cotas	(4.501)	(14.012)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(4.501)**	**(14.361)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.912**	**(517)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.243	2.760
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.155	2.243
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.912**	**(517)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto Operacional

A Classe Única de Cotas Nagro Ghia Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituída em 08 de setembro de 2021 e iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição: (i) predominantemente de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) de Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos neste Anexo e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo, da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira ou de seus Cotistas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada Ghia Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua em Reais ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 15 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais a Classe tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de abril de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3915	3.704.775,3223	5.155
Total		**3.704.775,3223**	**5.155**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2
Cotas de fundo de investimento (*)	1,2091	1.853.243	2.241
Total		**1.966.870**	**2.243**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026, a Classe obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundo de renda fixa no valor de R$ 301 (R$ 224 em 2025).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios serão de operações decorrentes de Crédito ao Produtor Rural, sendo formalizados pelos seguintes instrumentos: (a) CCB; (b) CRA; (c) CPR/CPR-F; (d) CDA/WA. A Classe deverá observar o limite máximo de exposição de 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios formalizados por CCB, por CRA, por CPR/CPR-F ou por CDA/WA.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

Em cada cessão de direitos creditórios a Classe, deverão ser observados os critérios abaixo definidos, a serem validados e verificados pelo custodiante, previamente à cessão a Classe:

(i) Os devedores não poderão estar em atraso com nenhum direito creditório que tenha sido cedido a Classe;
(ii) (Os direitos creditórios deverão observar o prazo mínimo de vencimento superior a 3 (três meses); e

(iii) Os direitos creditórios deverão observar o máximo de concentração de 20% do patrimônio líquido da Classe, definidos por tipo de CNAE relacionado a atividades que integram a cadeia do agronegócio, com exceção das culturas dos seguintes produtos: (1) soja e milho, as quais poderão chegar a 35% do patrimônio líquido, cada; e (2) leite, que poderá chegar a 25% do patrimônio líquido, conforme o regulamento, observado o prazo de 90 dias para efetivo enquadramento, contados do início das atividades da Classe. Na impossibilidade de averiguação acima e prejudicada a obtenção de informações através do CNAE, seja por desatualização ou outro motivo superveniente, a Nagro compromete-se a declarar, no parecer de crédito, a atividade principal efetiva juntamente à documentos que corroborem essa informação incluindo, mas não se limitando ao Imposto de Renda, Nota Fiscal e quais mais entender necessários para a referida comprovação.

O custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade, nos termos do regulamento, de modo a garantir que os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe atendam integral e cumulativamente, na data de sua respectiva cessão, os critérios de elegibilidade do regulamento, observado que referida verificação e validação, uma vez realizada pelo custodiante, será considerada como definitiva.

Após a validação dos Critérios de Elegibilidade, bem como a aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento dos Documentos de Cessão, se os Direitos Creditórios Adquiridos atendem às Condições de Cessão adiante elencadas:

Em relação a todos os Direitos Creditórios:

(i) Todos os Direitos Creditórios estão amparados pelos Documentos Comprobatórios;
(ii) Todos os Direitos Creditórios foram devidas e legalmente constituídos, são certos, válidos, e eficazes, e são ou serão exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos, contando, quando aplicável, com os documentos de formalização descritos no Anexo VI do Regulamento, necessários para a verificação de referidas características (“Documentos de Formalização”);
(iii) Todos os Direitos Creditórios são de legítima e única titularidade de seu respectivo Cedente;
(iv) Conforme aplicável, o(s) Cedente(s) tem(têm) autorização societária para ceder os Direitos Creditórios ao Fundo na forma do Contrato de Cessão;

(v) Deverão contar com aprovação e Parecer de Crédito, após efetiva análise de crédito, e tenha sua capacidade de pagamento atestada nos termos do referido Parecer de Crédito;

(vi) As vias originais e/ou as cópias digitalizadas, conforme o caso, dos Documentos Comprobatórios estão ou estarão, na data de pagamento do valor da cessão, sob a guarda e custódia da Custodiante;

(vii) Os Direitos Creditórios não foram objeto de contestação judicial, extrajudicial e administrativa;

(viii) Os Direitos Creditórios e os respectivos Ativos Financeiros devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza no momento da emissão do título;

(ix) Caso os Devedores sejam pessoas jurídicas, estes não poderão estar em recuperação judicial, extrajudicial ou falência; (x) os Devedores e/ou avalistas, conforme o caso, não poderão ter pendências em órgãos de proteção de crédito superior a 5% (cinco por cento) do valor do crédito do agronegócio objeto do respectivo Ativo Financeiro, sendo que este não poderá ultrapassar o montante global de R$ 5 (cinco mil reais), salvo se previamente aprovado por escrito pela Gestora, com base no Parecer de Crédito;

(x) Os Devedores não poderão ter nenhuma operação de crédito em atraso em montante superior a R$ 5 (cinco mil reais) e/ou prejuízo no sistema financeiro nacional, o que será atestado por meio de consulta ao SCR, salvo se previamente aprovado por escrito pela Gestora, com base no Parecer de Crédito;

(xi) Os Direitos Creditórios deverão ter sido originados no mercado local e ter o seu valor expresso em moeda corrente nacional;

(xii) Deverão observar o máximo de concentração de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido por Estado, com exceção dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, os quais podem chegar, individualmente, a 30% (trinta por cento);

(xiii) As taxas e prazos de cada direito creditório refletem o risco do devedor;

(xiv) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo deverão decorrer de Devedores ou respectivos Grupos Econômicos que, previamente à cessão, possuam histórico de endividamento rural;

(xv) Quando oriundos das Operações Financeiras, deverão observar a Taxa Média Mínima de Cessão de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao mês, apurada nas Datas de Verificação;

(xvi) Deverão observar o período mínimo de desempenho da atividade por produtor rural de 4 (quatro) anos; e

(xvii) Os Devedores deverão apresentar a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos na data de emissão do respectivo Direito Creditório.

Em relação aos Direitos Creditórios oriundos de Operações de Crédito Produtor Rural:

(i) Deverão ser representados por Ativos Financeiros com destinação de recursos à atividade do setor do agronegócio;

(ii) Deverão observar a exposição máxima de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe OU R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), o que for menor, de principal e/ou valor de aquisição do título, por Devedor e/ou respectivo Grupo Econômico;
(iii) Deverão observar o prazo máximo de vencimento de 26 (vinte e seis) meses ou data de vencimento das Cotas Seniores com prazo de vencimento mais longo em circulação;
(iv) Deverão observar a Taxa Mínima de Cessão, equivalente à 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos por cento) ao mês; e
(v) Deverão compreender ao menos 50% (cinquenta por cento) do total do valor nominal dos Direitos Creditórios Adquiridos, considerado proforma a aquisição pretendida

Em relação aos Direitos Creditórios oriundos de Operações de Giro de devedores produtores rurais pessoas físicas:

(i) Em caso de ativos registrados e custodiados por entidade autorizada pelo BACEN, o penhor se dará, quando da impossibilidade de penhor em favor da Classe, em favor da Administradora da Classe, na condição de administradora fiduciária dos bens de titularidade da Classe;
(ii) Deverão conter comprovação da capacidade de que a área informada na CPR-F é coerente com a média da produtividade e do preço do produto rural informados para a região da lavoura, descontando a área de reserva legal e eventuais ônus;
(iii) Deverão contar com a constituição de penhor na CPR-F em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, desde que o Devedor tenha capacidade para suportar ambos os penhores na mesma safra, o que deverá ser observado com proporção de garantia de no mínimo 120% (cento e vinte por cento) do valor do crédito e razão de garantia LTV equivalente a 83,3% (oitenta e três inteiros e trinta centésimos por cento), não havendo necessidade de registro do penhor em cartório de registro de títulos e documentos ou cartório de registro de imóveis;
(iv) Deverão observar o prazo máximo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses ou data de vencimento das Cotas Seniores com prazo de vencimento mais longo em circulação;

(v) A exposição máxima, limitada por Devedor, caso este seja produtor rural pessoa física ou jurídica, e seu respectivo Grupo Econômico, quando aplicável, deverá observar o valor máximo de R$ 1.250 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observado que, para esta exposição, caso o Devedor e/ou respectivo Grupo Econômico possua mais de uma linha de crédito, considerar-se-á para o referido limite de exposição máxima acima, a linha que detiver o maior limite;

(vi) Deverão observar a Taxa Mínima de Cessão, equivalente à 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) ao mês; e

(vii) Não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do total do valor nominal dos Direitos Creditórios Adquiridos, considerado proforma a aquisição pretendida.

Em relação aos Direitos Creditórios oriundos de Operações para Antecipação de Recebíveis:

(i) A exposição máxima por sacado deve ser de R$ 1.250 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

(ii) Deverão observar o prazo máximo de vencimento de 12 (doze) meses ou data de vencimento das Cotas Seniores com prazo de vencimento mais longo em circulação; e

(iii) Deverão contar com nota fiscal de produto, quando emitida, e/ou outros títulos representativos de crédito, emitido pelo(s) Cedente(s) em nome do Devedor (sacado), com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de cessão;

(iv) Deverão observar a Taxa Mínima de Cessão, equivalente à 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) ao mês; e

(v) Não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do total do valor nominal dos Direitos Creditórios Adquiridos, considerado pró-forma a aquisição pretendida.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	3.731	606	4.337
de 31 a 60 dias	1.822	772	2.593
de 61 a 90 dias	1.624	435	2.059
de 91 a 120 dias	1.449	402	1.851
de 121 a 150 dias	1.213	408	1.621
de 151 a 180 dias	1.274	723	1.996
de 181 a 360 dias	5.429	3.530	8.959
de 361 a 720 dias	1.392	5.327	6.719
Total	**17.934**	**12.202**	**30.136**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.797)	(10.639)	(12.436)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**16.137**	**1.563**	**17.700**

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	6.524	880	7.404
de 31 a 60 dias	2.114	3.825	5.939
de 61 a 90 dias	2.333	655	2.988
de 91 a 120 dias	1.559	711	2.270
de 121 a 180 dias	3.462	2.053	5.515
Acima de 181 dias	7.216	27.001	34.217
Total	**23.208**	**35.125**	**58.333**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.615)	(30.983)	(32.598)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**21.593**	**4.142**	**25.735**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Direitos Creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Totais
CCB	13.448	15.065	6.339	21.404
CPR - Cédula do Produtor Rural	16	2.869	5.863	8.732
Total		**17.934**	**12.202**	**30.136**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.797)	(10.639)	(12.436)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**16.137**	**1.563**	**17.700**

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB	15.660	16.554	28.863	45.417
CPR - Cédula do Produtor Rural	26	6.654	6.262	12.916
Total	**15.686**	**23.208**	**35.125**	**58.333**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.615)	(30.983)	(32.598)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**21.5953**	**4.142**	**25.735**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**58.333**	**64.319**
Aquisições	19.128	24.439
Liquidações	(25.970)	(39.178)
Resultado	5.355	8.687
Baixa de títulos por “Write off"	(26.602)	-
Direitos creditórios recebidos a receber do exercício anterior	(36)	36
Direitos creditórios recebidos a identificar	(72)	30
Saldo final	**30.136**	**58.333**

Durante o exercício, determinados contratos integrantes da carteira do Fundo foram objeto de baixas (write-off). Os efeitos decorrentes dessas baixas foram reconhecidos contabilmente no período, de acordo com a natureza das respectivas operações.

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0%	44,70%	475,29%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 30 de abril de 2026 estão assim representados:

	30/04/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.583	11,37%
2	849	3,74%
3	820	3,61%
4	785	3,45%
5	616	2,71%
6	615	2,71%
7	605	2,66%
8	571	2,51%
9	557	2,45%
10	543	2,39%
Demais devedores	21.592	95,01%
Total	**30.136**	**132,61%**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a Administradora da Classe realizou a reversão da provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 26.602 devido a realização do write-off.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025.

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(32.598)**	**(22.632)**
Constituição de PDD	(6.440)	(9.966)
Reversão de PDD	26.602	-
Saldo final	**(12.436)**	**(32.598)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de abril de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 132,61% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Depósitos judiciais

Em exercícios anteriores, o Fundo efetuou depósito judicial no montante de R$ 1.340, como garantia em processo judicial.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, foi proferida decisão deferindo o levantamento da garantia depositada, tendo o respectivo valor sido restituído ao Fundo. Dessa forma, não há saldo de depósitos judiciais registrado em 30 de abril de 2026.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse E cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da classe.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administradora” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 28. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Ghia Gestão de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 109. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

10 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O patrimônio da Classe poderá ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, subordinadas júniores, seniores I, II e III, subordinadas mezanino A, B e C. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026 e de 2025 a Classe possui as cotas abaixo:

	2026		2025	
Tipo de Cota	**Quantidade**	**Valor R$**	**Quantidade**	**Valor R$**
cotas subordinadas	21.808,51	41	21.808,51	5.483
cotas mezanino A	17.702,40	547	17.702,40	964
cotas mezanino B	1.600,00	2.248	1.600,00	1.882
cotas sênior II	29.999,99	15.689	29.999,99	16.325
cotas sênior III	10.000,00	4.200	10.000,00	4.580
Total	**81.110,9052**	**22.725**	**81.110,9052**	**29.235**

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas Sêniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, por ato unilateral da Gestora e da Administradora, observado o disposto no Acordo Operacional, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que:

i. sejam integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional;
ii. sejam atendidas as Condições para Emissão de Novas Cotas e seja observada a Razão de Garantia Sênior e/ou a Razão de Garantia Mezanino, conforme o caso; e
iii. as Séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação em relação às demais Séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira.

Ainda, sem prejuízo do disposto acima, sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção das Razões de Garantia, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral da Gestora e da Administradora, dispensando-se a realização de Assembleia Especial.

Cada nova emissão de Cotas pela Classe estará sujeita a disponibilização do respectivo Apêndice, elaborado conforme modelo constante do Apêndice II, na página da CVM na rede mundial de computadores.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, foram emitidas e subscritas as cotas conforme descrito abaixo:

	2026		2025	
Tipo de Cota	**Quantidade**	**Valor R$**	**Quantidade**	**Valor R$**
cotas subordinadas	-	-	6.505,4600	3.297
Total	**-**	**-**	**6.505,4600**	**3.297**

c) Resgate de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração da Classe ou de cada série ou subclasse de Cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada e será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Tipo de Cota	**Quantidade**	**Valor R$**	**Quantidade**	**Valor R$**
cotas mezanino C	-	-	3.198,64	(3.297)
cotas sênior I	-	-	24.345,96	(349)
Total	**-**	**-**	**27.544,6041**	**(3.646)**

d) Amortização de cotas

O cronograma de amortizações das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino de cada série será definido no suplemento da respectiva emissão.

A amortização de cotas subordinadas mezanino deverá respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido da Classe. A amortização de cotas subordinadas júnior deverá respeitar a relação entre cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e patrimônio líquido da Classe.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

	2026	2025
Tipo de Cota	**Valor R$**	**Valor R$**
cotas mezanino A	-	1.482
cotas mezanino B	-	406
cotas sênior II	3.375	9.233
cotas sênior III	1.126	2.891
Total	**4.501**	**14.012**

e) Negociação de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao Fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Ghia Gestão de Recursos Ltda
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração, Gestão e Custódia

Pela prestação dos serviços de administração da Classe propriamente dita, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e do resgate de cotas, será cobrada da Classe a Taxa de Administração de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe ou a quantia mínima mensal de R$20 (vinte mil reais), o que for maior.

Adicionalmente, pela participação em Assembleias Gerais ou outros eventos da Classe, a Classe pagará ao Administrador R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora, por cada evento de Assembleia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 317 (R$ 304 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

Pelos serviços de gestão, a Classe paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido da Classe.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 109 (R$ 228 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

Pelos serviços de controladoria, custódia e escrituração, a Classe pagará ao Custodiante, diretamente pela Classe, a taxa máxima de custódia correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo certo que referida taxa já está inclusa na Taxa de Administração, e, portanto, não constitui encargo adicional a Classe.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve despesa com taxa de custódia.

A Taxa de Administração, Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas pelo Fundo, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

b) Taxa de performance

Conforme disposto em regulamento, a Classe não cobra taxa de performance.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Pelo serviço de escrituração da Classe, será devido à Administradora, na função de Escrituradora, o valor fixo de R$ 1 (mil reais) mensais, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada constante nas regras de valores da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista (R$)
0 a 2.000	1,40
2.000 a 10.000	0,95
10.000 a >	0,40

Quando aplicável os valores acima serão acrescidos de:

(i) Envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 0,005 por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas na Bolsa);

(ii) Cadastro de cotistas no sistema de escrituração da Administradora, custo unitário de R$ 0,005 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais;

(iii) Envio dos extratos e informe periódicos previstos na legislação vigente, custo individual de R$ 0,00050 (cinquenta centavos), acrescido de custos de postagens; e

(iv) Custo adicional mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) por cada carteira de cota (a partir da 4ª carteira).

Adicionalmente, a Administradora será remunerada:

(i) Pela sua participação em Assembleias Gerais ou outros eventos da Classe, considerando uma remuneração de R$ 0,5 (quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente; e

(ii) Pela verificação de lastro da Classe, o que ocorrerá trimestralmente, em valor equivalente a R$ 4,85 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) por cada verificação.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	1,8914	(99,25)%	1.741
Exercício findo em 30/04/2025	251,4323	(54,45)%	7.444

Exercício	Valor da Cota Subordinada Mezanino A	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	30,8812	(84,89)%	CDI + 8,50%	1.011
Exercício findo em 30/04/2025	204,3896	61,08%		1.058

Exercício	Valor da Cota Sênior 2	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	522,9603	16,78%	CDI + 3,50%	15.342
Exercício findo em 30/04/2025	544,1630	36,35%		17.134

Exercício	Valor da Cota Subordinada Mezanino B	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	1.405,21	4,16%	CDI + 6,00%	2.087
Exercício findo em 30/04/2025	1.466,15	21,81%		1.922

Exercício	Valor da Cota Sênior 3	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	420,0148	16,27%	CDI + 4,50%	4.169
Exercício findo em 30/04/2025	458,0018	15,43%		11.662

(*) O valor da cota e o cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Conforme Termo de apuração realizada em 26 de novembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

1.Alteração da denominação social do Fundo para NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e inclusão de previsão expressa acerca da responsabilidade limitada dos Cotistas no Anexo Descritivo da Classe, de modo a incluir os itens 1. e 2. no Capítulo “Q. Patrimônio Líquido Negativo e Responsabilidade dos Cotistas”, que passarão a viger com a seguinte redação: 1. A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações.
2. Caso a Administradora verifique que o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas está negativo, ou tenha ciência, do pedido, ou da própria declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175. (2) Substituição das Definições previstas no Anexo I e do Capítulo 1 do Regulamento e do Anexo Descritivo pelo APÊNDICE I – GLOSSÁRIO DEFINIÇÕES APLICÁVEIS À CLASSE DE COTAS do Regulamento, que passará a vigorar nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal, com a consequente exclusão do Anexo I – Definições;
3.Alteração integral do Capítulo 2. DENOMINAÇÃO, CATEGORIA E PRAZO DE DURAÇÃO, que passará a integrar o Capítulo “B. Das Características” que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
4.Alteração integral do Capítulo 3. Classes e Subclasses, que passará a integrar o Capítulo “D. Subclasses” que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
5. Alteração integral do Capítulo 4. Público-Alvo, que passará a integrar o Capítulo “C. Público-alvo” do Anexo Descritivo da Classe, que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;

6. Alteração integral do Capítulo 5. Objetivo, que passará a integrar o Capítulo "B. Objetivo" do Anexo Descritivo da Classe, que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
7. Alteração integral do Capítulo 6. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do Capítulo 7. SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA, do Capítulo 9. CUSTÓDIA e do Capítulo 10. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, que passarão a integrar o item "C) Responsabilidade, remuneração, obrigações e substituição dos Prestadores de Serviços", que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
8. Alteração integral do Capítulo 8 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA TAXA DE GESTÃO, que passará a integrar o Capítulo "J. Taxas e outros encargos" do Anexo Descritivo da Classe, que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
9.Alteração integral do Capítulo 11 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, que passará a integrar o novo Capítulo "D. Assembleia Geral e Especial dos Cotistas", com a finalidade de promover revisão, reorganização e consolidação das regras relativas às deliberações dos Cotistas, contemplando, em especial: (i) a unificação do prazo de 10 (dez) dias corridos para convocação de assembleia, a ser realizada por e-mail, e para a realização de consulta formal; (ii) a atualização e consolidação das disposições relativas aos quóruns de deliberação aplicáveis às Assembleias Gerais de Cotistas e Consultas Formais, com a substituição do rol de matérias sujeitas a quórum qualificado, que passa de 9 (nove) para 8 (oito) hipóteses específicas, e a uniformização do critério de aprovação, que exigirá o voto favorável de Cotistas titulares de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas em circulação da respectiva Subclasse, em substituição ao critério anterior de maioria das Cotas em circulação e maioria dos Cotistas presentes, nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
10. Alteração integral do Capítulo 12 – ENCARGOS DO FUNDO, que passará a integrar o Capítulo "F. Encargos do Fundo", que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
11. Alteração integral do Capítulo 13. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, que passará a integrar o Capítulo "S. Outras comunicações", que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
12. Alteração do Anexo Descritivo da Classe que passará a vigorar integralmente nos termos do ANEXO I - CLASSE ÚNICA DE COTAS NAGRO GHIA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme o Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal;
13. Inclusão do Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA no rol de instrumentos representativos dos Direitos Creditórios do Fundo, com a consequente alteração do item 7 do Capítulo H. Política de Investimento, que passará a vigorar com a seguinte redação: "7. Os Direitos Creditórios serão de operações decorrentes de Crédito ao Produtor Rural, sendo formalizados pelos seguintes instrumentos: (a) Cédula de Crédito Bancário – CCB; (b) Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA; (c) Cédula de Produto Rural – CPR ou CPRFinanceira – CPR-F; e (d) Certificado de Depósito Agropecuário/Warrant Agropecuário – CDA/WA. A Classe deverá observar o limite máximo de exposição de 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios formalizados por CCB, por CRA, por CPR/CPR-F ou por CDA/WA."

14. Unificação das condições de cessão de Direitos Creditórios previstas no item 7.2 da Política de Investimentos e Composição da Carteira, que passarão a integrar o item 5 do Capítulo I. Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão ou Aquisição e Condições de Revolvência, com a supressão de referências a linhas específicas de crédito (tais como Operações de Giro, Antecipação de Recebíveis e Crédito Produtor Rural), passando a adoção de critérios objetivos e uniformes de elegibilidade, aplicáveis a todas as operações, independentemente de sua rotulagem comercial, contemplando requisitos quanto à documentação mínima, características dos devedores e garantias, prazos e remuneração. Em decorrência dessa alteração, serão também ajustados o fator de risco e as definições previstas no Regulamento, de modo a refletir a nova metodologia e terminologia adotadas para a cessão dos Direitos Creditórios, que vigorará nos termos do Regulamento consolidado ao Anexo IV à presente Consulta Formal; e outras alterações conforme descrito no regulamento da data.

20 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista

Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi

Contadora CRC – SP-339806/O-1

* * *